



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7.958, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Obriga os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias Municipais: DAE e SISPREM, a divulgar despesas e receitas por meio de aplicativo celular.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias Municipais: DAE e SISPREM, obrigados, via aplicativo de celular, a divulgar as receitas e despesas do orçamento público municipal.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei será feita em aplicativo para celulares disponibilizando gratuitamente.

Parágrafo único: A publicidade será atualizada no aplicativo pelo menos semanalmente conterá, no mínimo, o valor e percentual correspondente às seguintes categorias:

I – Categoria de despesa, divididas por:

- a) Poder;
- b) Órgão público;
- c) Áreas;
- d) Recursos humanos;
- e) Fornecedores;
- f) Prestadores de serviços
- g) Diárias de viagens;

II – Categoria de receita, revelando as respectivas fontes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 01 (um) ano após sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2022.

Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES  
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador RAFAEL DE CASTRO SANTOS  
1º Secretário